



# CAMPUS OFICIAL

Atos administrativos publicados no informativo eletrônico UFV em Rede da Universidade Federal de Viçosa

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA

### ORIENTAÇÃO USC nº 1, de 15 de julho de 2024

Estabelece normas gerais que deverão ser observadas pela Unidade Seccional de Correição (USC) na edição de orientações, ao desempenhar a atribuição prevista pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU n. 7, de 25 de abril de 2024.

O Corregedor da Unidade Seccional de Correição (USC) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024, resolve:

#### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** O presente ato normativo estabelece normas gerais que deverão ser observadas pela Unidade Seccional de Correição (USC) na expedição de orientações, ao desempenhar a atribuição prevista pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** As orientações expedidas pela USC deverão ser observadas:

- I - pelo Corregedor, pelo Corregedor Substituto e pelos Auxiliares da Corregedoria, agentes integrantes da estrutura organizacional permanente do órgão, nos termos do art. 5º da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024; e
- II - pelas comissões designadas para atuar nos procedimentos investigativos e processos correccionais, órgãos colegiados temporários previstos pelo art. 6º da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024.

#### Conteúdo

**Art. 2º** As orientações expedidas pela USC destinam-se a padronizar a interpretação de textos normativos e a organizar os trabalhos desenvolvidos no âmbito desse órgão.

**Parágrafo único.** As orientações expedidas pela USC não poderão contrariar os entendimentos de caráter vinculante fixados pela Controladoria-Geral da União, pela Advocacia-Geral da União e pelos tribunais pátrios.

### **Natureza e forma**

**Art. 3º** As orientações expedidas pela USC possuem a natureza de ato administrativo normativo, e deverão observar, quanto aos aspectos formais, as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**§ 1º** Na redação das orientações, admite-se a utilização de rubricas marginais, com a finalidade de sintetizar a matéria regulada nos dispositivos.

**§ 2º** A rubrica marginal poderá ser inserida antes de cada artigo e, eventualmente, antes dos dispositivos em que o artigo se desdobra.

**§ 3º** As orientações expedidas pela USC deverão ser publicadas no *Campus* Oficial, ou outro boletim informativo interno que venha a ser criado no âmbito da UFV.

### **Publicação e vigência**

**Art. 4º** A presente orientação será publicada no *Campus* Oficial, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 12 de julho de 2024.

Gláucio Inácio da Silveira  
Corregedor  
USC/UFV

	<b>CAMPUS OFICIAL</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÃO INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI). Edifício Arthur Bernardes – Campus Universitário – CEP: 36.570-900 – Viçosa – Minas Gerais • Telefone: (31) 3612-1095 • <a href="mailto:comunicar@ufv.br">comunicar@ufv.br</a> Reitor: Demetrius David da Silva • Vice-Reitora: Rejane Nascentes • Diretora de Comunicação Institucional: Monique de Cássia Bertto • Elaboração: Monique Bertto		